



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Natividade-RJ, 25 de maio de 2009.

LEI N.º 428/2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder à alteração no orçamento vigente, através de Decreto, para melhor adequação dos Programas, Projetos e Atividades da Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64, pertinentes as Secretarias da Prefeitura Municipal de Natividade-RJ.

Artº 2º Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do Exercício Financeiro de 2009, no valor de R\$ 982.000,02 (novecentos e oitenta e dois mil reais e dois centavos), para atender despesas com os seguintes Programas de Trabalho:

SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA - Ficha	FONTE	VALOR R\$
02.02.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36.00.000/022	00	25.000,00
02.03.04.123.0002.2.002.000	3.3.90.14.00.000/039	00	20.000,00
02.03.04.123.0002.2.002.000	3.3.90.14.00.000/040	04	20.000,00

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade-RJ.
Cep:28.380-000
TelFax.: (22) 3841-1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

02.03.04.123.0002.2.002.000	3.3.90.36.00.000/046	04	30.000,00
02.03.04.123.0002.2.002.000	3.3.90.39.00.000/048	04	10.000,00
02.03.04.123.0002.2.002.000	3.3.90.47.00.000/050	00	40.000,00
02.04.04.122.0001.2.003.000	3.3.90.30.00.000/068	04	30.000,00
02.04.04.122.0001.2.003.000	3.3.90.36.00.000/072	04	5.000,00
02.04.04.122.0001.2.003.000	3.3.90.39.00.000/073	00	20.000,00
02.04.04.122.0001.2.003.000	3.3.90.39.00.000/074	04	40.000,00
02.05.12.365.0003.2.004.000	3.3.90.39.00.000/087	00	10.000,00
02.05.12.361.0003.2.005.000	3.3.90.39.00.000/118	05	110.000,00
02.05.12.361.0003.2.006.000	3.3.90.39.00.000/124	04	70.000,00
02.05.12.361.0003.2.006.000	3.3.90.39.00.000/125	05	20.000,00
02.08.15.452.0010.2.024.000	3.3.90.30.00.000/284	04	52.000,02
02.08.15.452.0010.2.024.000	3.3.90.36.00.000/286	00	20.000,00
02.08.15.452.0010.2.024.000	3.3.90.39.00.000/288	00	400.000,00
02.11.06.182.0005.2.013.000	3.3.90.30.00.000/345	04	20.000,00
02.11.06.182.0005.2.013.000	3.3.90.36.00.000/346	00	10.000,00
02.11.06.182.0005.2.013.000	3.3.90.39.00.000/347	00	10.000,00
02.11.06.182.0005.2.013.000	3.3.90.39.00.000/348	04	20.000,00
TOTAL GERAL.			982.000,02

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Suplementar classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 982.000,02 (novecentos e oitenta e dois mil reais e dois centavos), correrão à Conta da anulação total dos Programas de Trabalho, conforme a seguir:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade-RJ.
Cep:28.380-000
TelFax.: (22) 3841-1051



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA - Ficha	FONTE	VALOR R\$
02.99.999.0999.9.999.000	99.90.02.00 - 383	00	200.000,02
02.99.999.0999.9.999.000	99.90.03.00 - 384	04	782.000,00
TOTAL GERAL.....			982.000,02

Artº 2º - Fica autorizado as alterações no orçamento vigente a partir de 01 de abril de 2009.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade - RJ, 25 de maio de 2009.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO

= *Prefeito Municipal* =

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade-RJ.
Cep:28.380-000
TelFax.: (22) 3841-1051*